

LEI Nº 4.171 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio de repasse de Subvenção Social a ACCIAS de Getúlio Vargas-RS, e dá outras providências.

PEDRO PAULO PREZZOTTO,
PREFEITO MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ACCIAS - Associação Comercial, Cultural, Industrial, de Agropecuária e Serviços de Getúlio Vargas, visando o repasse de subvenção social, no valor de R\$-13.775,97 (treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), objetivando mútua colaboração na construção de uma Sala de Aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Zambrzycki.

Art. 2º - Ficará sob responsabilidade da ACCIAS, a contratação dos serviços e aquisição dos materiais necessários, bem como dos encargos sociais e administrativos inerentes a execução da obra.

Art. 3º - A ACCIAS deverá apresentar ao Município, prestação de contas relativa a aplicação dos recursos recebidos para esta finalidade, até 30 (trinta) dias após a realização da obra.

Art. 4º - Caberá ao Município, através do seu Departamento de Obras, fazer a fiscalização e acompanhamento sobre a execução da obra e a aplicação dos serviços e materiais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12361000472.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 09 de abril de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração